



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSIST. SOCIAL

PARECER N° /2021

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 031/2021 DE AUTORIA DO
VEREADOR UELINGTON DA SILVA.

MÉRITO: Visa instituir a criação do Programa Municipal de incentivo e Apoio aos pequenos produtores Rurais e Agricultura Familiar, no âmbito do município de Paulo Afonso / BA e dá outras providências.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O presente projeto de lei em estudo, de autoria do nobre Vereador Uelington da Silva, pretende criar o programa Municipal de incentivo e apoio aos pequenos produtores Rurais e agricultura Familiar no âmbito do município de Paulo Afonso -BA e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei invade a esfera da gestão administrativa, de competência do Poder Executivo, tendo em vista envolver o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, no caso em análise, representados pela criação de programa destinado à incentivar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e agricultura familiar do Município, com o implemento e desenvolvimento das atividades agroindustriais, através de ações direcionadas e proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida. O Projeto de Lei equivale à prática de ato de administração, de sorte a violar a garantia constitucional da separação dos poderes.



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Além da invasão de iniciativa, criando atribuições e despesas ao Poder Executivo, o mencionado Projeto de Lei ainda deixou de prever a correspondente dotação orçamentária, infringindo os termos do artigo 167 da CR/88

CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos pela IMPOSSIBILIDADE DA TRAMITAÇÃO, discussão e votação do projeto de lei legislativo ora examinado, de autoria do Vereador Uelington da Silva por vislumbrar a existência de vícios formais quanto a constitucionalidade da matéria proposta, para a tramitação do Projeto.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Sugerimos que o referido Projeto seja apresentado sob forma de Indicação ao Executivo.

Sala das Comissões em 29 de julho de 2021.

Ver^a. EVANILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. MARCONI DANIEL ALENCAR

Ver. JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO